

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 055, de 29 de junho de 2012.

Promove o desdobramento dos Lotes Urbanos nºs 01 e 03, da Quadra nº 167, com área de 1.000,00m² cada totalizando 2.000,00m², no Município de Bandeirante, de propriedade de Marinete Lourdes Rech, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento dos Lotes Urbanos nºs 01 e 03, da Quadra nº 167, com área de 1.000,00m² totalizando 2.000,00m², no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, registrado no CRISMO sob nº 36.576 e 36.577, respectivamente, de propriedade de Marinete Lourdes Rech, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes deste Decreto, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

Com o desdobramento do referido imóvel, formando novos Lotes, os novos passam a ter as seguintes denominações e confrontações:

LOTES PRIMITIVOS:

Lote Urbano Nº 01, quadra 167, com área de 1000,00m², sem construções, confrontando:

Nordeste: com a Rua Adroaldo Amorin, medindo 20,00m; Sudeste: com a Avenida Santo Antonio, medindo 50,00m;

Sudoeste: com parte do lote urbano nº02, por linha seca de 20,00m;

Noroeste: com o lote urbano nº03, por linha seca de 50,00m.

Lote Urbano Nº 03, quadra 167, com área de 1000,00m², sem construções, confrontando:

Nordeste: com a Rua Adroaldo Amorin, medindo 20,00m;

Sudeste: com o lote urbano nº01, por linha seca medindo 50,00m; Sudoeste: com parte do lote urbano nº02, por linha seca de 20,00m;

Noroeste: com o lote urbano nº05, por linha seca de 50,00m.

LOTES DESDOBRADOS:

Parte dos Lotes Urbanos $N^{o}s$ 01 e 03, da quadra n^{o} 167, com as áreas respectivas de 240,00 m^{2} e 240,00 m^{2} , num total de 480,00 m^{2} , da subdivisão dos Lotes Urbanos $N^{o}s$ 01 e 03, sem construções, confrontando-se:

Nordeste: com parte dos Lotes Urbanos Nos 01 e 03, por linha seca de 40,00m;

Sudeste: com a Avenida Santo Antonio, por linha seca de 12,00m; Sudoeste: com o Lote Urbano Nº02, por linha seca de 40,00m; Noroeste: com parte do Lote Urbano Nº05, por linha seca de 12,00m.

Parte dos Lotes Urbanos Nºs 01 e 03, da quadra nº 167, com as áreas respectivas de 240,00m² e 240,00m², num total de 480,00m², da subdivisão dos Lotes Urbanos Nºs 01 e 03, sem construções, confrontando-se:

Nordeste: com parte dos Lotes Urbanos Nos 01 e 03, por linha seca de 40,00m;

Sudeste: com a Avenida Santo Antonio, por linha seca de 12,00m;

Sudoeste: com parte dos Lotes Urbanos Nos 01 e 03, por linha seca de 40,00m;

Noroeste: com parte do Lote Urbano Nº05, por linha seca de 12,00m.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Parte dos Lotes Urbanos Nºs 01 e 03, da quadra nº 167, com as áreas respectivas de 240,00m² e 240,00m², num total de 480,00m², da subdivisão dos Lotes Urbanos Nºs 01 e 03, sem construções, confrontando-se:

Nordeste: com parte dos Lotes Urbanos Nos 01 e 03, por linha seca de 40,00m;

Sudeste: com a Avenida Santo Antonio, por linha seca de 12,00m;

Sudoeste: com parte dos Lotes Urbanos Nos 01 e 03, por linha seca de 40,00m;

Noroeste: com parte do Lote Urbano Nº05, por linha seca de 12,00m.

Parte do Lote Urbano Nº03, da quadra nº 167, com área de 280,00m², da subdivisão do Lote Urbano Nº03, sem construções, confrontando-se:

Nordeste: com a Rua Adroaldo Amorim, por linha seca de 20,00m; Sudeste: com parte do Lote Urbano N^001 , por linha seca de 14,00m; Sudoeste: com parte do Lote Urbano N^0 03, por linha seca de 20,00m; Noroeste: com parte do Lote Urbano N^005 , por linha seca de 14,00m.

Parte do Lote Urbano Nº01, da quadra nº 167, com área de 280,00m², da subdivisão do Lote Urbano Nº01, sem construções, confrontando-se:

Nordeste: com a Rua Adroaldo Amorim, por linha seca de 20,00m; Sudeste: com a Avenida Santo Antonio, por linha seca de 14,00m; Sudoeste: com parte do Lote Urbano N^{o} 01, por linha seca de 20,00m; Noroeste: com parte do Lote Urbano N^{o} 03, por linha seca de 14,00m.

- Art. 2º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas do proprietário.
- Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto Municipal nº 049, de 06/06/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 29 de junho de 2012.

CELSO BIEGELMEIER Prefeito Municipal